



**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA CLÍNICA GINECOLÓGICA E DERMATOLÓGICA DRA. CARLA NUNES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CLÍNICA GINECOLÓGICA E DERMATOLÓGICA DRA. CARLA NUNES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.009.437/0001-36, com endereço na Rua Antônio Rabelo Junior, nº 161, sala 205, Miramar, João Pessoa/PB, CEP 58.032-090, neste ato representada por **CARLA ANDRADE DA SILVA NUNES**, brasileira, médica, inscrita no CPF/MF sob o nº 119.137.667-21 e no CRM/PB sob o nº 13858, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, até 30 de novembro de 2022.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica convencionado a imediata rescisão do contrato, sem necessidade de prévio aviso e cumprimento de prazo de 30 dias, caso não haja prorrogação do Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e o **Estado de Pernambuco**, através da **Secretaria Estadual de Saúde**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 30 de novembro de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

Dr. Francisco Lima  
Cirurgia Geral  
CRM-PB 13918 / CRM-PE 31653

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de setembro de 2022.

  
**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

**CONTRATADA**  
**EMPRESA CLÍNICA GINECOLÓGICA E DERMATOLÓGICA DRA. CARLA NUNES**  
**LTDA.**

**CARLA ANDRADE DA SILVA NUNES**

  
**Dr. Francisco Lima**  
**Cirurgia Geral**  
**CRM-PE 13918 / CRM-PE 31653**

### Testemunhas

Francisco Guilherme da S. Silva  
Antonio Henrique de C. Oliveira

\_\_\_\_\_